



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal de Criação n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações
Rua: Taí n.º 828 - Centro - Fone: 3288-5400
cmdca@sarandi.pr.gov.br
Sarandi/Paraná

Resolução n.º 19 /2017

Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2018 referente à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente e as alterações no PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021 no município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária no dia 24 de agosto de 2017, e:

- **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

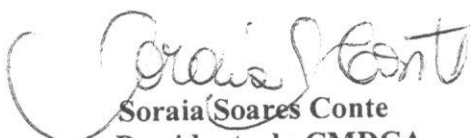
RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Orçamento para o exercício financeiro de 2018; a Alteração do PPA – Plano Plurianual do Quadriênio 2018 à 2021; e a Adequação do Anexo de Metas e Prioridade da LDO de 2018, referente às Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Sarandi, das Secretarias Municipais de Assistência Social (Projetos 5001,5002,6001,6002,6003,6004,6005,6006,6010), Secretaria Municipal de Educação (2314,2315,2317), Secretaria Municipal de Saúde (6007), Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (6008,6009) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (6011).

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 24 de Agosto de 2017.


Soraia Soares Conte
Presidente do CMDCA

Publicado no Órgão Oficial
do Município de Sarandi - Pr.
O Diário do Norte do Paraná

Nº 13305 em 25/08/17


Funcionário

RECEBIDO EM 25, 08, 17

HORAS: _____

NOME: Vase Carlos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Lei Municipal nº 2128, de 15 de Dezembro de 2014
 Rua: Tai n.º 828 - Centro - Fone: 3288-5400
 cmdca@sarandi.pr.gov.br
 Sarandi-Paraná

Resolução n.º 19 /2017

Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2018 referente à Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente e as alterações no PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021 no município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária no dia 24 de agosto de 2017, e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Orçamento para o exercício financeiro de 2018; a Alteração do PPA – Plano Plurianual do Quadrênio 2018 à 2021; e a Adequação do Anexo de Metas e Prioridade da LDO de 2018, referente às Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Sarandi, das Secretarias Municipais de Assistência Social (Projetos 5001,5002,6001,6002,6003,6004,6005,6006,6010), Secretaria Municipal de Educação (2314,2315,2317), Secretaria Municipal de Saúde (6007), Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (6008,6009) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (6011).

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 24 de Agosto de 2017.

Soraia Soares Conte
 Soraia Soares Conte
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Lei Municipal nº 2128, de 15 de Dezembro de 2014.
 Rua: Tai n.º 828 - Centro - Fone: 3288-5414
 cmdca@sarandi.pr.gov.br
 Sarandi-Paraná

Resolução n.º 20/2017

Aprova a Anulação de Valores dentro do Projeto Atividade: 6011 - Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes - Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Suplementação na Despesa: 3.3.90.39.00.00.

Considerando:

- O ofício n.º 192/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em que solicita pauta em Reunião Ordinária para deliberar sobre a proposta de Anulação e Suplementação dentro do Projeto Atividade: 6011 (Criança e Adolescente);
- a reunião Ordinária n.º 07/2017 do CMDCA;
- a Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- a Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

Resolve:

Art. 1º. Aprova a Anulação de Valores dentro do Projeto Atividade: 6011 - Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes - Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Suplementação na Despesa: 3.3.90.39.00.00 - conforme descrição abaixo:

ANULAR

Red	Cód. Despesa	Projeto Atividade	Valor (R\$)
546	3.3.90.30.00.00	Man.das Atividades de Profissionalização de Adolescente	13.500,00

SUPLEMENTAR

Red	Cód. Despesa	Man.das Atividades de Profissionalização de Adolescente	Valor (R\$)
547	3.3.90.39.00.00		13.500,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 24 de Agosto de 2017.

Soraia Soares Conte
 Soraia Soares Conte
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Lei Municipal nº 2128, de 15 de Dezembro de 2014.
 Rua: Tai n.º 828 - Centro - Fone: 3288-5414
 cmdca@sarandi.pr.gov.br
 Sarandi-Paraná

Resolução n.º 21/2017

Aprova a Anulação de Valores dentro do Projeto Atividade: 6009 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes e Suplementação no Projeto Atividade: 6008 - Manutenção das Atividades de Culturais para Crianças e Adolescentes - SEJUV.

Considerando:

- O ofício n.º 353/2017 da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em que solicita pauta em Reunião Ordinária para deliberar sobre a proposta de Anulação e Suplementação dentro do Projeto Atividade: 6008 e 6009 (Criança e Adolescente);
- a reunião Ordinária n.º 07/2017 do CMDCA;
- a Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- a Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

Resolve:

Art. 1º. Aprova a Anulação de Valores dentro do Projeto Atividade: 6009 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes e Suplementação no Projeto Atividade: 6008 - Manutenção das Atividades de Culturais para Crianças e Adolescentes - SEJUV conforme descrição abaixo:

1) ANULAR

Red	Cód. Despesa	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
720	13.001.13.243.0012.6009. 3.1.90.11.00.00	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1000	100.000,00

SUPLEMENTAR

Red	Cód. Despesa	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
714	13.001.13.243.0012.6008. 3.3.90.39.00.00	Manutenção das Atividades de Culturais para Crianças e Adolescentes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	100.000,00

2) ANULAR

Red	Cód. Despesa	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
720	13.001.27.243.0012.6009. 3.1.90.11.00.00	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1000	31.000,00

SUPLEMENTAR

Red	Cód. Despesa	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
713	13.001.13.243.0012.6008. 3.3.90.39.00.00	Manutenção das Atividades de Culturais para Crianças e Adolescentes	Material de Consumo	1000	31.000,00

3) ANULAR

Red	Cód. Despesa	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
721	13.001.27.243.0012.6009. 3.1.90.94.0000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000	9.900,00

ANULAR

Red	Cód. Despesa	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
722	13.001.27.243.0012.6009. 3.1.91.13.00.00	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes	Obrigações Patronais	1000	24.100,00

SUPLEMENTAR

Red	Cód. Despesa	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
725	13.001.13.243.0012.6009. 3.3.90.39.00.00	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	34.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 24 de Agosto de 2017.

Soraia Soares Conte
 Soraia Soares Conte
 Presidente do CMDCA

SUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 LEI MUNICIPAL Nº 2279 /2016
 Sarandi - Paraná
 conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 027, de 23 de Agosto 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião extraordinária realizada no dia 23/08/2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2279/2016 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando esta resolução como complementar na descrição do objeto da Resolução n.º 05 de 13 de Março de 2017, aprovada em plenária no dia 10 de Março de 2017, complementando ainda a resolução nº. 23 de 20 de Junho de 2017 inserindo nova UBS para destinação dos equipamentos descritos no anexo I da resolução SESA nº. 604/2015.

Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 604/2015,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, conforme descritivo abaixo:

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015
TERMO DE ADESAO

As Unidades de Saúde que receberão os equipamentos são as relacionadas a seguir:

Nome da Unidade de Saúde	CNES	Endereço da Unidade de Saúde
Unidade Básica Jardim Ouro Verde	9024956	Avenida Castro Alves S/Nº
Unidade Básica Jardim Independência	2735431	Avenida Brasil, 461

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESAO o repasse de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme indicado no Anexo II desta resolução, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Listar a relação e quantidade de equipamentos a serem adquiridos:

Item	Quant.
Armário de aço com 8 portas com cadeado	02
Armário 02 portas	03
Balcão 02 portas	04
Cadeira giratória executiva c/ braços, tamanho médio.	01
Mesa para refeitório	01
Mesa para reuniões	02
Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20).	01
Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg. X 0,70 cm)	01
Balança Antropométrica Adulta	01
Balança Eletrônica Pediátrica 15 Kg	10
Balde cilíndrico porta detritos, c/pedal, capacidade aprox. 10 litros.	02
Banqueta giratória, tipo mocho.	01
Carrinho para curativo em inox.	01
Detector de batimento cardíaco fetal	03
Escada clínica 02 degraus.	01
Esfingomanômetro aneróide portátil obeso	01
Esfingomanômetro aneróide Portátil pediátrico	05
Esfingomanômetro para adulto	03
Estetoscópio adulto.	01
Estadiômetro (Régua antropométrica)	01
Estetoscópio pediátrico	01
Foco Auxiliar	02
Kit inalação ADULTO	10
Kit inalação PEDIÁTRICO	10
Lanterna Clínica para Exame.	04
Mesa auxiliar para material ginecológico.	02
Mesa de exame ginecológico. (Cama para exame ginecológico tipo divã)	02
Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	04
Otoscópio	04
Pinça Cheron - material em inox.	02
Pinça de dissecação - anatômica - em inox, 14 cm	20
Pinça de dissecação - dente de rato em inox, 14 cm	20
Pinça FOERSTER - Curva	05
Pinça FOERSTER - Reta	05
Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	03
Suporte para soro.	01
Tesoura SIMS RETA - em inox, medindo 20 cm	10
KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA EQUIPAMENTO	01

1-Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas.

2-Ambú Adulto com máscaras.

3-Ambú Infantil com máscaras.

Desfibrilador Semi Automático - DEA	01
Aparelho para inalação- uso individual	02
Oxímetro de pulso de mesa	04
Purificador de Água.	02
Refrigerador para copa	01
Aparelho de Televisão	01
Geladeira para guarda de vacinas com registro na ANVISA	02
Conjunto portátil para oxigenoterapia	01
Computadores	10
Impressoras	02
Kit Saúde Reprodutiva	01
Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	04
Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	02

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Raquel Alves Ferreira dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 027/2017, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Sandra Regina Jordão Jacovós
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Fone/Fax (44) 3256.1133
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2017, de 03/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de setembro de 2017, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2017 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
 Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares para o Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo, com recursos do Banco Mundial, repassados através da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

Ângulo, 23 de agosto de 2017

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
 Presidente da Comissão de Licitação

SUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 LEI MUNICIPAL Nº 2279 /2016
 Sarandi - Paraná
 conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 026, de 23 de Agosto 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião extraordinária realizada no dia 23/08/2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2279/2016 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando a resolução nº. 217/2017 da SESA em seu anexo I;

Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 217/2017.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, a ser destinada às UBS's, conforme detalhamento descrito abaixo:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 217/2017
TERMO DE ADESAO

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

As Unidades de Saúde que receberão os equipamentos são as relacionadas a seguir:

Unidade	Básica	Jardim	2735695	Rua José Galindo, 494
Flores 3ª. Parte				
Unidade	Básica	Jardim	9049029	Rua Pioneiro José Chirriato, 541

Oriental		
Unidade Básica Jardim Nova Aliança	9075690	Avenida Amazonas, 515

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESAO o repasse de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme indicado no anexo 2 desta resolução, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Listar a relação e quantidade de equipamentos a serem adquiridos:

Item	Exigência
Disapalo uso médico 128 CPS Com Cursor	01
Martelo de reflexo	02
Kit estesiômetro	03
Modelo educativo pé diabético	02
Arquivo 4 gavetas com chave	02
Armário de aço com 8 portas com cadeado	02
Armário 02 portas	03
Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar	01
Balcão 02 portas	02
Cadeira giratória executiva c/ braços, tamanho médio.	04
Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	02
Cadeira fixa tipo secretária	03
Cadeira de rodas	02
Mesa para refeitório	01
Mesa para reuniões	01
Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20).	02
Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg x 0,70 cm)	01
Poltrona reclinável com banqueta para repouso	01
Estante para farmácia	02
Gaveteiro organizador tipo B1N	01
Dinamômetro hidráulico de mko	01
Biombo triplo	02
Balança Antropométrica Adulta	01
Balança Eletrônica Pediátrica 15 Kg	01
Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	12
Banqueta giratória, tipo mocho.	03
Carrinho para curativo em inox.	01
Detector de batimento cardíaco fetal	03
Escada clínica 02 degraus.	03
Esfingomanômetro aneróide portátil obeso	06
Esfingomanômetro aneróide portátil pediátrico	05
Esfingomanômetro para adulto	06
Especulo vaginal inox Collin grande, 115x40mm.	00
Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm.	00
Estetoscópio adulto.	16
Estetoscópio pediátrico	06
Estadiômetro (Régua antropométrica)	01
Foco Auxiliar	02
Histerômetro	02
Kit inalação ADULTO	10
Kit inalação PEDIÁTRICO	10
Lanterna Clínica para Exame.	04
Mesa auxiliar para material ginecológico.	02
Mesa de exame clínico	02
Mesa De Exame Clínico Pediátrica.	02
Mesa de exame ginecológico. (Cama para exame ginecológico tipo divã)	02
Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	04
Otoscópio	04
Termômetro auricular - infravermelho	04
Aspirador de secreção	03
Braçadeira para injeção	03
Cuba rim	03
Bacia inox para curativo	03
Pinça Cheron - material em inox.	02
Pinça de dissecação - anatômica - em inox, 14 cm	20
Pinça de dissecação - dente de rato- em inox, 14 cm	20
Pinça FOERSTER - Curva	05
Pinça FOERSTER - Reta	05
Pinça Pozzi (medindo de 24 cm).	05
Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	03
Sistema de iluminação para especulo vaginal	03
Suporte para soro.	03
Tesoura Mayo	10
Tesoura SIMS RETA - em inox, medindo 20 cm	10

KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA EQUIPAMENTO

1-Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas.

2-Ambú Adulto com máscaras.

3- Ambú Infantil com máscaras.

4- Ambú neonatal

5-Jogo de cânulas de Guedel (adulto n° 05, 7 e 9 e infantil n° 3,5l)

Carrinho de urgência e emergência	02
Bolsa / maleta de materiais emergência	02
Desfibrilador Semi Automático - DEA	01
Aparelho para inalação- uso individual	02
Oxímetro de pulso de mesa	04
Oftalmoscópio	03
Pinça Hartmann- Pinça de Jacaré	02
Cadeira para guarda de vacinas com registro na ANVISA	02
Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	03
Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 32 litros	03
Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira)	02
Mocho odontológico	02
Caneta de Alta Rotação	03
Contra ÂNGULO	02
MICROMOTOR	02
Material Clínico	02
Material para ART	02
Amalgamador	02
Seladora para papel Grau Cirúrgico	02
Compressor	02
Fotopolimerizador	02
Aparelho de RX odontológico	02
Avental chumbo adulto	02
Avental de chumbo infantil	02
Cuba lavadora ultrassônica 3,8l com aquecimento	02
Fogão a gás, 04 queimadores.	02
Purificador de Água.	02
Refrigerador para copa	02
Aparelho de Televisão	01
Aparelho de DVD	01
Aparelho de telefone sem fio	02
Conjunto portátil para oxigenoterapia	02
Computadores	05
Impressoras	05
Tablet	05

Kit Saúde Reprodutiva

Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte

Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte

Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte

Aquecedor

Projektor multimídia

Tela de projeção

Quadro de avisos em feltro com vidro

Coleta Seletiva de Lixo Reciclável 50 litros - 4 Lixeiras

Dispenser para sabonete líquido

Dispenser para papel toalha

Suporte Para Coletor de Material Perfuro Cortante de 31 a 151

Carro para material de limpeza

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Raquel Alves Ferreira dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 026/2017, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Sandra Regina Jordão Jacovós
 Secretária Municipal de Saúde